



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 09/2026 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo, s/nº, Centro, Mozarlândia - GO, CEP nº 76.700-000, neste ato representado pela prefeita Sra. **LUCIJANE FREIRES ALENCAR CARLOS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.220.XXX-04, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é o apoio para a realização do evento "**Carnaval 2026 no Município de Mozarlândia**", que ocorrerá nos dias **13 a 16 de fevereiro de 2026**, em Mozarlândia - GO.

1.2 O apoio proposto é indispensável para promover a estrutura física e logística, composta por palco, sistema de sonorização profissional PA 36, sistema de iluminação profissional, 02 camarins e gerador de energia 260 kVA. A estrutura será utilizada para a execução das atividades culturais, artísticas e recreativas do evento carnavalesco.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da **montagem será de 10/02/2026 até o dia 12/02/2026** e a **desmontagem 17/02/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (86086702), que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (86086702).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Objetivos a serem alcançados:

O objetivo geral da proposta é promover o Carnaval do Município de Mozarlândia como instrumento de valorização da cultura popular, fortalecimento do lazer da população e fomento ao desenvolvimento econômico local, garantindo a realização do evento com organização, segurança e infraestrutura adequada. Ademais, de forma específica, busca-se:

- Assegurar condições técnicas para apresentações artísticas;
- Ampliar o acesso gratuito da população às atividades culturais;
- Estimular o turismo e o comércio local durante o período carnavalesco;
- Proporcionar conforto e segurança ao público participante e valorizar artistas e manifestações culturais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (86086702).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO se compromete:

I - O Município de Mozarlândia-GO, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador.

IV - O Município de Mozarlândia-GO, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (86086702).

V - O Município de Mozarlândia-GO, ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho (86086702), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Mozarlândia - Goiás, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 86086702).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de Mozarlândia-GO se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como haverá comunicação à Câmara Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

LUCIJANE FREIRES ALENCAR CARLOS DA SILVA

Prefeita do Mozarlândia-GO



Documento assinado eletronicamente por **Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 12/02/2026, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86014773**
e o código CRC **54517071**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000128



SEI 86014773



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:			1.2 CNPJ:
Secretaria de Estado da Retomada			37.992.607/0001-05
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:			1.11 CPF:
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura			xxx.145.xxx-53
			1.12 C.I (Órgão Expedidor):
			3100305 SSP-GO
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:	2.2 CNPJ:
Município de Mozarlândia	01.135.227/0001-07
2.3 Endereço:	

Rua São Paulo, s/n, Centro			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Mozarlândia	GO	76.700-00	(62) 3326 - 4077
2.8 E-mail:		2.9 Site:	

secadmmozarlandiago@gmail.com mozarlandiaconvenios@gmail.com		https://mozarlandia.go.gov.br/	
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva		XXX.220.XXX-04	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		2084252 SSP/GO	
2.13 Endereço			
Rua Goiás, Qd. 12, Lt. 6, s/n, Bairro Santa Mônica			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Mozarlândia	GO	76.700-00	(64) 9.9653-9161 / (62) 9.9962-8900
2.18 E-mail: secadmmozarlandiago@gmail.com / mozarlandiaconvenios@gmail.com		2.19 Site: https://mozarlandia.go.gov.br/	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva		XXX.220.XXX-04	
3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Prefeita			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Mozarlândia	GO	76.700-00	(64) 9.9653-9161 / (62) 9.9962-8900
3.8 E-mail:			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio a Realização do Carnaval2026 de Mozarlândia	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início	Término
	Após a subscrição do instrumento	30 dias após a outorga do instrumento
4.3 Objetivo da cooperação:		

O objeto da presente cooperação consiste na realização do evento Carnaval de Mozarlândia 2026, a ser promovido de forma totalmente gratuita e aberta a toda a população, no Município de Mozarlândia/GO, com potencial de alcance estadual.

O evento será estruturado como uma programação cultural, artística e social, composta por celebrações carnavalescas, apresentações musicais e artísticas, atividades culturais. As atividades serão organizadas de maneira acessível, garantindo ampla participação popular e integração entre diferentes segmentos da sociedade.

Além do caráter festivo, o Carnaval de Mozarlândia 2026 busca fortalecer a integração comunitária, valorizar a cultura local e movimentar a economia do Município de Mozarlândia e do Estado de Goiás,

por meio da geração de empregos diretos e indiretos relacionados à produção e execução do evento. A proposta visa alcançar milhares de pessoas, consolidando-se como um evento de celebração ao carnaval de grande renome.

4.4 Justificativa:

O evento carnavalesco de Mozarlândia é uma iniciativa de grande relevância social e econômica para o Estado de Goiás, consolidando-se como um dos carnavais mais representativos do Centro-Oeste. Oferece um espaço de convivência, lazer e integração comunitária, atraindo milhares de pessoas de diferentes regiões. Além do caráter festivo, o Carnaval de Mozarlândia 2026 desempenha papel importante na geração de emprego e renda, movimentando a economia local por meio da contratação de serviços, comércio, alimentação, turismo e ações de empreendedorismo.

A cada edição, o evento contribui para o desenvolvimento econômico regional, amplia oportunidades de trabalho temporário e permanente e fortalece a circulação de renda no município e no estado. Com o passar dos anos, o Carnaval de Mozarlândia se firmou como tradição no calendário do estado de Goiás. O evento impulsiona diversos setores produtivos, estimula o comércio, atrai visitantes e reforça o turismo na região. A ampliação da estrutura e do número de atividades demanda investimentos significativos para garantir segurança, conforto, qualidade e acesso gratuito a todos os participantes.

Diante desse cenário, a realização do Carnaval de Mozarlândia 2026 requer o apoio da Secretaria de Estado da Retomada, especialmente considerando o crescimento e a complexidade logística do evento. O investimento solicitado é essencial para viabilizar a infraestrutura necessária e assegurar uma experiência segura, inclusiva, organizada e totalmente gratuita à população. Por fim, mesmo que seja difícil mensurar com precisão o número exato de empregos gerados, é inegável o impacto econômico promovido pelo evento. A magnitude da edição de 2025 reforça seu potencial de movimentar a economia do estado, ampliar oportunidades de trabalho e beneficiar diretamente a comunidade.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

Os interesses recíprocos entre as partes envolvidas estão claramente caracterizados, uma vez que a Secretaria de Estado da Retomada cumpre sua finalidade institucional de fomentar a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico regional por meio do apoio a eventos culturais nos municípios, enquanto a Prefeitura Municipal de Mozarlândia promove o acesso da população a atividades culturais e de lazer, fortalece a identidade cultural local e estimula a economia do município. A cooperação entre os entes assegura a execução eficiente do objeto pactuado e a obtenção de benefícios diretos para a sociedade.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo da ação compreende a população em geral do Município de Mozarlândia, visitantes e turistas da região, comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços locais, bem como artistas e grupos culturais que participarão da programação do evento. Como resultados esperados, prevê-se a realização do Carnaval de forma organizada e segura, a ampliação da participação popular nas atividades culturais, o aumento da movimentação econômica local, o fortalecimento da identidade cultural do município e a satisfação do público participante.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Realizar o evento de forma 100% gratuita a toda população e com o principal objetivo do evento que é cultural e integrativo entre a comunidade para milhares de pessoas, consolidando-se como um dos maiores eventos carnavalescos do estado, além de fortalecer a cultura local e impulsionar a economia de Mozarlândia e do Estado de Goiás. Por meio de uma programação estruturada, aberta ao público e acessível a todos, o evento pretende gerar um impacto positivo na sociedade, fomentando a geração de emprego e a inclusão social. Além disso, a iniciativa visa consolidar o Carnaval de Mozarlândia 2026 como um evento de relevância estadual ampliando seu reconhecimento e alcance.

4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

A Prefeitura Municipal de Mozarlândia demonstra capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto, dispondo de estrutura administrativa adequada, equipe técnica capacitada para planejamento, coordenação e fiscalização do evento, além de experiência na realização de eventos culturais e festivos.

O município também possui capacidade de articulação com órgãos de apoio, como segurança pública, saúde e serviços urbanos, assegurando o bom andamento das atividades.

4.8 Resultados esperados:

- Realização do Carnaval de forma organizada e segura;
- Ampliação da participação popular nas atividades culturais;
- Incremento da movimentação econômica local;
- Fortalecimento da identidade cultural do município;
- Satisfação do público participante.

4.9 Metas a serem atingidas

META	INDICADORES DE DESEMPENHO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO E DESEMPENHO ESPERADO
1. Público: Garantir ampla participação da população do Município de Mozarlândia e visitantes regionais nas atividades do Carnaval, assegurando acesso gratuito, organizado e inclusivo ao evento.	Número estimado de participantes por dia e taxa de comparecimento ao evento.	Relatórios da comissão organizadora, registros fotográficos e audiovisuais do evento.	Participação expressiva da população local e visitantes, garantindo acesso gratuito e organização adequada durante todo o período do evento.
2. Segurança e Logística: Assegurar a realização do evento com infraestrutura adequada, segurança do público e funcionamento contínuo da logística, incluindo palco, som, iluminação e gerador.	Funcionamento integral da estrutura (palco, som, iluminação e gerador) e registro de ocorrências.	Relatórios técnicos, atas da organização, registros fotográficos e relatórios de apoio logístico e segurança.	Estrutura instalada e operante durante todo o evento, com ausência ou mínima ocorrência de incidentes que comprometam a execução.
3. Qualidade: Garantir padrão adequado de qualidade técnica e operacional do evento, assegurando conforto, organização e satisfação do público participante.	Avaliação técnica da infraestrutura e grau de satisfação do público participante.	Relatórios de avaliação, registros fotográficos, parecer da equipe técnica e, quando aplicável, formulários de avaliação.	Manutenção de padrão satisfatório de qualidade, conforto, organização e bom atendimento ao público.
4. Prestação de Contas: Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término da execução.	Percentual de conformidade documental e cumprimento do prazo legal.	Processo de prestação de contas física e financeira protocolado, com documentos comprobatórios e aprovação pelo concedente.	Prestação de contas apresentada com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término da execução.

4.10 Definição dos Indicadores

RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE DESEMPENHO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO E DESEMPENHO ESPERADO
Ampliação do acesso da população às atividades culturais e de lazer.	Número estimado de participantes por dia de evento.	Relatórios da comissão organizadora e registros fotográficos.	Participação significativa do público durante todos os dias do evento.
Valorização da cultura local por meio de apresentações artísticas.	Quantidade de atrações e apresentações realizadas.	Programação oficial, relatórios e registros audiovisuais.	Execução de 100% das apresentações previstas na programação.
Fortalecimento da integração social e comunitária.	Taxa de comparecimento e permanência do público.	Relatórios da organização e registros fotográficos.	Manutenção de fluxo contínuo de público durante o evento.
Incremento da movimentação econômica local.	Número de comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços atuantes.	Relatórios da organização e registros administrativos.	Aumento perceptível da atividade econômica durante o evento.
Estímulo ao turismo regional.	Presença de visitantes de municípios vizinhos.	Estimativas da organização e registros do evento.	Participação de público proveniente de outros municípios.
Geração de trabalho e renda temporários.	Número de trabalhadores e prestadores de serviços envolvidos.	Relatórios administrativos e contratos quando aplicável.	Envolvimento de mão de obra local durante a execução do evento.
Disponibilização de infraestrutura adequada e funcional.	Funcionamento integral do palco, som, iluminação e gerador.	Relatórios técnicos e registros fotográficos.	Estrutura operante durante 100% do período do evento.
Realização do evento com segurança e organização.	Número de ocorrências registradas.	Relatórios de segurança e atas da organização.	Ausência ou mínima ocorrência que comprometa a execução do evento.
Fortalecimento da capacidade administrativa do município.	Cumprimento do cronograma e das metas previstas.	Relatórios de execução e cronograma executado.	Execução integral conforme planejamento aprovado.
Prestação de contas regular e tempestiva.	Percentual de conformidade documental e cumprimento do prazo legal.	Processo de prestação de contas protocolado e aprovado.	Prestação de contas apresentada com 100% de conformidade em até 30 dias após o término da execução.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

5.2. Orçamento Detalhado

Carnaval de Mozarlândia - 13/02 a 16/02

ITEM	<u>DESCRIÇÕES</u>	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
23	PALCO MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
27	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	4	1	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
25	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	4	1	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	4	1	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
					R\$ 110.800,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Atividade	Descrição	Período
1	Planejamento do evento	Definição da programação do Carnaval de Mozarlândia, layout do espaço, necessidades técnicas (palco, som, iluminação e gerador) e logísticas	Janeiro de 2026
2	Solicitação de apoio	Alinhamento com a Secretaria de Estado da Retomada e demais parceiros institucionais para cessão de estrutura	Janeiro de 2026
3	Divulgação institucional	Divulgação do Carnaval de Mozarlândia em mídias sociais, canais oficiais e meios de comunicação locais	Janeiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2026
4	Montagem da infraestrutura	Montagem do palco, instalação de sistema de som, iluminação e gerador de energia no local do evento	10 a 12 de fevereiro de 2026
5	Vistoria e testes técnicos	Testes de som, iluminação, energia e verificação das condições de segurança	12 a 16 de fevereiro de 2026
6	Realização do evento	Execução das atividades carnavalescas, apresentações culturais e shows do Carnaval de Mozarlândia	13 a 16 de fevereiro de 2026
7	Desmontagem da estrutura	Desmontagem do palco, retirada do som, iluminação e gerador com liberação do espaço público	17 de fevereiro de 2026
8	Avaliação dos resultados	Análise do cumprimento das metas, participação do público e impacto cultural do evento	Até 30 dias pós- evento
9	Elaboração do relatório final	Consolidação do relatório de execução e prestação de contas do plano de trabalho	Até 30 dias pós- evento

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Proponente, Município de Mozarlândia, será a entidade realizadora do Carnaval 2026 no Município de Mozarlândia e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2026.

7.2. O Proponente, Município de Mozarlândia, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Mozarlândia ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente, Município de Mozarlândia, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Proponente, Município de Mozarlândia, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente, Município de Mozarlândia, não possui, em seu corpo direto, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente, Município de Mozarlândia, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Mozarlândia, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva

Prefeita Municipal de Mozarlândia/GO.

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

GOIÂNIA - GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 09/02/2026, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86086702** e o código CRC **F7BFD391**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202619222000128



SEI 86086702

 		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000602074	
TÍTULO: EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 09 - MOZARLÂNDIA					
USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS			LOGIN: fabricia.morais		
CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/02/2026			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA		
DATA DO ENVIO: 12/02/2026			HORA: 12:07:43		
VALOR: 509,25			ALTURA (cm): 11.64		
COLUNA(S): 1		CM² (Colunas x altura): 11.64	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás		
CADERNO: Caderno Único			SEÇÃO: II - Secretarias de Estado		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: docx			
IMPRESSÃO					
DATA: 12/02/2026		HORA: 12:08:28		USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS	

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 09/2026

PROCESSO: 202619222000128

ESPÉCIE: Termo de Cooperação

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.135.227/0001-07.

OBJETO: O objetivo deste termo de cooperação é o apoio para a realização do evento "**Carnaval 2026 no Município de Mozarlândia**", que ocorrerá nos dias **13 a 16 de fevereiro de 2026**, em Mozarlândia - GO. O apoio proposto é indispensável para promover a estrutura física e logística, composta por palco, sistema de sonorização profissional PA 36, sistema de Iluminação profissional, 02 camarins e gerador de energia 260 kVA. A estrutura será utilizada para a execução das atividades culturais, artísticas e recreativas do evento carnavalesco. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da **montagem será de 10/02/2026 até o dia 12/02/2026** e a **desmontagem 17/02/2026**.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

VALOR: Não haverá repasse de recurso.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva - Prefeita do Mozarlândia-GO.